

---

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS (PREVNAS)**

**Conselho Curador  
Gestão 2024/2028**

---

**RESOLUÇÃO Nº 31/2025**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a Resolução nº4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no Artigo: 7º, inciso III, Alínea a, da Resolução nº4.963/2021.

**Art. 2º** Foi autorizado **aplicar** os recursos do PREVNAS, oriundas das contribuições previdenciárias prefeitura e Câmara no valor de R\$ 1.000.003,00 (Um milhão e três reais) e os recursos do total resgatado do fundo BB FATORIAL FIC AÇÕES- CNPJ- 07.882.792/0001-14, que ficou em aplicação de resgate automático no BB FLUXO, que serão aplicados no seguinte fundo:

**1** - BRADESCO PREMIUM FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI, CNPJ: 03.399.411/0001-90, no valor de R\$ 2.135.316,60 (Dois milhões cento e trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul – MS, 26 de agosto de 2025.

**Christiane de Sousa Santos Araldi**

Vice - Presidente do Conselho Curador